

PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ENEM – 1º SEMESTRE DE 2017

DEFINIÇÃO

1. O “Programa Bolsa Mérito ENEM” consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação Presencial, Graduação Semipresencial ou Graduação Online* da Universidade Anhembi Morumbi, com ingresso exclusivamente pela modalidade de entrada ENEM, com exceção aos cursos citados no item 11. A bolsa aplicar-se-á apenas para matrículas de calouros realizadas no período de 06/12/2016 a 18/03/2017 e será válida apenas para as primeiras 300 matrículas realizadas neste período participantes deste programa.

**Para Graduação Online, a bolsa será válida apenas para matrículas nos seguintes cursos: Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas, Tecnologia Em Gestão Da Qualidade, Tecnologia Em Comércio Exterior, Tecnologia Em Eventos, Tecnologia Em Gastronomia, Tecnologia Em Gestão Da Tecnologia Da Informação e Tecnologia Em Hotelaria.*

2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (a partir de 2009), de acordo com média aritmética das notas incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:
 - i. Candidatos com média de 450 a 499,99, serão elegíveis a 5% de bolsa;
 - ii. Candidatos com média de 500 a 549,99, serão elegíveis a 10% de bolsa;
 - iii. Candidatos com média de 550 a 599,99, serão elegíveis a 15% de bolsa;
 - iv. Candidatos com média de 600 a 649,99, serão elegíveis a 20% de bolsa;
 - v. Candidatos com média de 650 a 699,99, serão elegíveis a 25% de bolsa;
 - vi. Candidatos com média de 700 a 799,99, serão elegíveis a 50% de bolsa;
 - vii. Candidatos com média igual ou acima de 800, serão elegíveis a 100% de bolsa*;

**As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou superior à 800 está limitada a 5 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior à 800 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (vi.).*

3. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno) e reabertura não são elegíveis à participação no Programa Bolsa Mérito ENEM.
4. Os descontos de até 50% concedidos pelo Programa Bolsa Mérito ENEM, são válidos apenas para as denominadas mensalidades regulares do curso, assim consideradas a segunda, terceira, quarta, quinta e sexta parcela das semestralidades, e, portanto, não incidem na Matrícula (primeira mensalidade do primeiro semestre) e nas Rematrículas (respectivas primeiras mensalidades dos demais semestres), tampouco nos valores referentes à Adaptações, Dependências e taxas de serviços como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
5. Os descontos de 100% concedidos pelo Programa Bolsa Mérito ENEM, são válidos para todas as mensalidades do curso, incluindo matrícula e rematrícula. Portanto não cobrem os valores referentes à Adaptações, Dependências e taxas de serviços emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
6. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste regulamento com documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Termo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

VIGÊNCIA

7. O desconto aplicar-se-á para novas matrículas realizadas no período de 06/12/2016 à 18/03/2017 e que utilizando a nota do ENEM possuam média aritmética (incluindo redação) mínima de 450 pontos e não tenham nota de redação igual a zero.
8. Para manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas cursadas da grade curricular semestral. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula, excetuando-se troca de câmpus e turno (mediante aprovação da Universidade Anhembi Morumbi).

CONCESSÃO

9. O desconto será válido apenas para alunos que realizaram o ENEM a partir de 2009 e que possuam nota mínima de 450 pontos, não tendo nota de redação igual a zero.
10. Para ter direito ao desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o resultado do ENEM.
11. A concessão do desconto só será válida a partir do deferimento da Requisição de Bolsa e da assinatura do Termo de Bolsa, que estabelece regras de manutenção e abrangência específica dos descontos nas mensalidades.
12. O benefício não é válido para os cursos de Medicina Humana, Medicina Veterinária, Gastronomia, Psicologia ou cursos no período vespertino. O benefício é restrito apenas para matrículas de Graduação Presencial, Graduação Semipresencial e Graduação Online, não sendo válido qualquer tipo de Pós Graduação.
13. O benefício não é aplicável para alunos já matriculados no 1º semestre de 2017 ou anteriormente, cuja matrícula foi realizada antes de 06/12/2016.
14. Os alunos veteranos da Universidade Anhembi Morumbi, regularmente matriculados, não são elegíveis ao programa de bolsas. Alunos que tenham estudado na Universidade Anhembi Morumbi e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis ao Programa de bolsas. Alunos que efetuaram o cancelamento de matrícula até o dia 11/10/2016 poderão ter direito ao benefício, portanto, cancelamentos após esta data não são elegíveis a participar do programa.
15. Os beneficiados pelo Programa de Bolsa ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Universidade Anhembi Morumbi, para fins comerciais e institucionais.
16. O candidato inscrito no Programa de bolsa ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
17. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2017.